



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1370/2026
(à MPV 1370/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“**Art.** As atividades práticas realizadas em ambulatórios, enfermarias, centros cirúrgicos, unidades de terapia intensiva, pronto atendimento e demais cenários assistenciais deverão observar limites máximos de estudantes por campo de prática definidos pelo Ministério da Educação, ouvido o Conselho Federal de Medicina.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca assegurar que a formação prática dos estudantes de Medicina ocorra em condições compatíveis com a qualidade pedagógica, a segurança dos pacientes e a adequada supervisão das atividades assistenciais.

A formação médica depende de exposição clínica suficiente, diversificada e supervisionada. Quando ambulatórios, enfermarias, centros cirúrgicos, unidades de terapia intensiva, prontos atendimentos e demais cenários assistenciais recebem número excessivo de estudantes, há prejuízo direto ao aprendizado, redução da participação efetiva dos alunos nas atividades práticas e risco de comprometimento da qualidade da assistência prestada à população.

A definição de limites máximos de estudantes por campo de prática permite adequar a capacidade formadora de cada serviço de saúde à realidade de sua estrutura, volume assistencial, equipe disponível e complexidade dos atendimentos realizados. Trata-se de medida essencial para evitar a superlotação



dos cenários de aprendizagem, especialmente diante da expansão acelerada de cursos e vagas de Medicina no País.

A participação do Conselho Federal de Medicina na definição desses parâmetros contribui para conferir maior consistência técnica à regulamentação, considerando sua experiência institucional na fiscalização do exercício profissional e na proteção da segurança do paciente.

Assim, a emenda fortalece a qualidade da formação médica, valoriza os campos de prática efetivamente estruturados, protege os estudantes contra formações insuficientes e resguarda o interesse público ao assegurar que a expansão do ensino médico esteja vinculada à disponibilidade real de cenários assistenciais adequados.

Sala da comissão, 25 de junho de 2026.

Deputada Bia Kicis
(PL - DF)
Líder da Minoria no Congresso Nacional

